



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 014/2019

O Município de Carbonita, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89**, com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202, Bairro Centro, Carbonita /MG, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela **GERALDO FAUSTO HONORIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.199/0001-50, situada na Rua Quim da Odília, nº 380, Bairro Simão, CEP 39.665-000, Carbonita - MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu **Sr. Geraldo Fausto Honório**, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.771.134, e inscrito no CPF sob o nº 032.614.556-75, no Processo Licitatório nº 025/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e soldagem em caminhões e máquinas pertencentes a frota a Prefeitura Municipal de Carbonita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada ITEM registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços. O valor estimado para esta Ata **R\$ 472.265,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO. O valor estimado para esta é de R

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita - MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita – MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.

7.5. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada ou excepcionalmente na garagem do Município

7.6. Durante a prestação dos serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.8.1. O serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

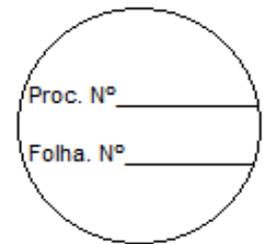
VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação de serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.4. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e dos serviços.

9.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, a prestação de serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.8. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.9. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.10. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise nos serviços prestados pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita - MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

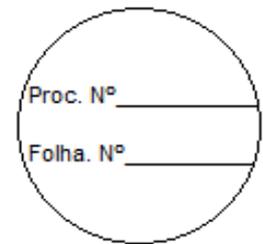
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



- 12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.483/2017(que regulamenta o SRP)
- 13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita – MG 27 de março de 2019

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Geraldo Fausto Honório
Geraldo Fausto Honório - ME

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____	2) _____ CPF: _____
------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO					
EMPRESA: GERALDO FAUSTO HONORIO – ME CNPJ: 08.208.199/0001-50					
DATA DA ASS: 27/03/2019			VIGENCIA: 27/03/2019 até 27/03/2019		
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019 - PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019					
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e Soldagem em caminhões e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Carbonita					
VEÍCULO: CAMINHÕES					
Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recuperação radiador	und	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2	Tirar Vazamento no motor	und	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
3	Serviço junta de cabeçote	und	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
4	Serviço reparo Bomba D'água	und	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
5	Serviço molas feixe dianteiro	und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	Troca de pino de centro	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Serviço na caixa de câmbio	und	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
8	Serviço na válvula de pedal de freio	und	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
9	Serviço troca mangueira radiador	und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	Serviço recuperação turbina	und	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
11	Serviço recuperação interculler	und	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
12	Serviço recuperação radiador óleo	und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	Serviço troca filtro óleo diesel e ar	und	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
14	Serviço rolamento centro	und	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
15	Serviço rolamento roda dianteiro	und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	Serviço Rolamento Roda traseiro	und	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
17	Serviço regulagem no freios	und	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
18	Serviço troca lona traseira	und	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
19	Serviço na tomada força	und	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
20	Serviço solda tanque combustível	und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
21	Serviço solda descarga	und	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
22	Serviço solda no chassi	und	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
23	Recuperação de para-choque	und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
24	Recuperação com solda pipa	und	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
25	Recuperação com solda caçamba	und	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
26	Troca amortecedores dianteiro	und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
27	Trocar amortecedores traseiro	und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
28	Serviço no diferencial	und	35	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
29	Serviço tirar folga roda traseiro	und	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
30	Serviço tirar folga rodas dianteiras	und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
31	Serviço no cardan	und	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
32	Serviço trocar embreagem	und	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

33	Serviço regulagem das porta se troca fechadura	und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
34	Serviço recuperação coletor	und	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
35	Troca de óleo motor	und	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
36	Troca de óleo caixa	und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
37	Troca de óleo Diferencial	und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
38	Recuperação Bomba direção Hidráulica	und	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
39	Serviço manga de eixo	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
40	Serviço na barra de direção	und	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
41	Serviço na Válvula de ar central	und	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
42	Serviço elétrico no motor arranque	und	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
43	Serviço na caixa de fusível	und	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
44	Serviço na parte elétrica geral	und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
45	Serviço tirar vazamento caixa	und	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
46	Serviço tirar vazamento diferencial	und	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
47	Serviço retentores de roda	und	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
48	Serviço Regulagem embreagem	und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
49	Troca de tambores de freio	und	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
50	Troca de parafuso de roda	und	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
51	Solda na carcaça diferencial	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
52	Recuperação haste retrovisor	und	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
53	Serviços de solda no suporte amortecedor	und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
54	Serviço troca suporte cambio	und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
55	Serviço troca suporte cabine	und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
56	Serviço troca lâmpadas, lanternas, farol, setas e bobinas	und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
57	Serviço troca junta Carter	und	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
58	Serviço vazamento óleo diesel	und	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
59	Troca junta coletor descarga	und	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
60	Serviço cilindro embreagem	und	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
61	Serviço embreagem	und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
62	Serviço Troca flexível	und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
63	Serviço troca velocímetro	und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
64	Solda em cano hidráulico	und	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
65	Serviço calibragem e recuperação de bicos injetores	und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
MAQUINAS					
66	Serviço de troca de mangueiras hidráulicas	und	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
67	Serviço de troca de reparo da bomba d'água	und	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
68	Serviço de solda em concha	und	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
69	Serviço de solda em base da lamina	und	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
70	Serviço de limpeza e recuperação bicos injetores	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

71	Serviço de limpeza e troca de reparo Bomba de alta	und	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
72	Serviço de limpar e envaretar radiador	und	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
73	Serviço de troca de reparo de pistons	und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
74	Serviço de revisão em bom injetora	und	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
75	Serviço de calibragem e reparação em transmissão	und	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
76	Serviço de troca de calços do giro	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
77	Serviço de troca de lâmina e calços	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
78	Serviço de troca de dentes da concha	und	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
79	Serviço de manutenção em motores	und	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
80	Serviço de troca de junta cabeçote	und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
81	Serviço de troca de reparo bomba d'água	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
82	Serviço de rastreamento e diagnóstico de injeção	und	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
83	Serviço de embuchamento diversos, eixo, concha, retro, piston	und	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
84	Serviço de troca de juntas e tirar vazamentos	und	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
85	Serviço de troca de correia e tensores	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
86	Serviço de limpeza de tanque e sistema de alimentação	und	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
87	Serviço de solda e descarga e coletor	und	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
88	Serviço de manutenção em cardans e troca de cruzetas	und	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
89	Serviço de revisão geral em motores	und	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
90	Serviço de revisão em freios	und	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
91	Serviço de troca de suporte motor	und	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
92	Serviço de revisão em diferencial	und	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
93	Serviço de revisão em caixa e transmissão	und	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
94	Serviço de troca de cabo acelerador	und	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
95	Serviço de troca de ponteira e barra de direção	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
96	Serviço de revisão em cubo de rodas	und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
97	Serviço de troca de retentor e rolamento de roda	und	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
98	Serviço de troca de turbina	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
99	Serviço de troca de retentor do torque e transmissão	und	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
100	Serviço de troca de pastilha do freio estacionamento	und	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
101	Serviço de troca reparo da válvula de freio	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
102	Serviço troca de amortecedor dianteiro	und	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
VANS E S10					
103	Serviço de troca de pastilha de freio	und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
104	Serviço de limpeza e recuperação bico injetor	und	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

105	Serviço de limpeza troca de reparo bomba	und	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
106	Serviço de troca de correia dentada	und	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
107	Serviço de limpeza troca de bomba do tanque	Und	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
108	Serviço de troca de mola do feixe traseiro	Und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
109	Serviço de rastreamento e diagnostico de injeção	Und	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
110	Serviço de embuchamento suspensão dianteira	Und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
111	Serviço de revisão diferencial e rolamento de roda	Und	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
112	Serviço de troca de embreagem	Und	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
113	Serviço de troca de suporte motor	Und	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
114	Serviço de troca de suporte de caixa de marcha	Und	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
115	Serviço de recuperação em Bomba hidráulica	Und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
116	Serviço de troca de turbina e recuperação	Und	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
					R\$ 472.265,00